



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00281

DATA		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459/2009		
AUTOR DEPUTADO ZEZÉU RIBEIRO / PT			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 (*) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (*) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 3º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

► TEXTO

Acrescente-se o seguinte art. 3º à Medida Provisória em epígrafe, renumerando-se os dispositivos subsequentes:

“Art. 3º Nas ações implementadas no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, será assegurada, nos termos da Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, a assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social.”

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de aperfeiçoamento pontual que visa a reforçar a aplicação da Lei 11.888/2008 e, dessa forma, a contribuir para a plena garantia do direito social à moradia assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal. Observados os termos da referida lei, fica explícito o direito à assistência técnica.

	ASSINATURA 	
--	----------------	--

